



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

**LEI Nº 1.202, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*"Extingue cargos em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Apiacá e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam extintos de imediato os cargos em comissão de Assessor de Comunicação, constantes do Anexo Único da Lei municipal nº 823, de 20 de julho de 2011 e do art. 2º da Lei municipal nº 919, de 30 de março de 2016.

**Art. 2º** Acresce 1 (um) cargo em comissão de Assessor Para Assuntos Gerais, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito no anexo I da Lei municipal nº 1.000, de 27 de junho de 2019 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Acresce 1 (um) cargo em comissão de Assessor Administrativo Financeiro, no Quadro dos Cargos em Comissão, descrito no art. 1º e Anexo Único da Lei municipal nº 1.067, de 3 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores.

*Parágrafo único.* A remuneração do cargo em comissão de Assessor Administrativo Financeiro é fixada em R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

**Art. 4º** Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.096, de 4 de abril de 2022, para fixar a remuneração do cargo em comissão Assessor do Gabinete da Presidência em R\$ 2.003,00 (dois mil e três reais).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacá - ES, 11 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no mural da PMA, na forma do art. 96, da LOM.

Em: 11.02.2025